



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 071 /2016

02 VISTO 03 2016
[Signature]
Presidente da Câmara

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, que providencie junto à secretaria responsável um Termo de Cessão de uso de um terreno localizado em Ribeirão do Sapê as margens da BR-101, conforme escritura em anexo, para a Associação de Agroturismo de Aracruz - AGROTUR

JUSTIFICATIVA

O agroturismos em Aracruz foi fundado em 2005 e contempla várias famílias de Produtores Rurais de Guaraná e Jacupemba no Circuito Turístico. A atividade desses produtores pode gerar benefícios não só de ordem econômica, mas também ambiental e sociocultural para o meio rural e desta forma é necessário que o Agrotur tenha uma sede com a finalidade de exposição e comercialização de produtos artesanais e divulgação do agroturismo do município de Aracruz onde diversas propriedades estão inseridas no "Circuito Encantos e Sabores do Campo", com boa estrutura para receber turistas que a cada dia procuram mais o campo para descanso e lazer de suas famílias. Por isso pedimos a máxima urgência a esta solicitação.

Certo de sua atenção desde já agradeço e fico no aguardo de uma resposta.

Aracruz-ES, 29 de fevereiro de 2016

VEREADOR PAIM
gabinetepaim@cma.es.gov.br
(27) 9624-2566

CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA (PAIM)
VEREADOR – PDT

19 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ

CARTÓRIO SAMOEL COSTA - 2.º OFÍCIO

C.G.C. 30/966.592/0001-61

Escrifuras, Procurações, Rec. de Firmas e Autenticações, Protesto de Títulos,
Escrivania - Ações Cíveis e Trabalhistas.

Av. Venancio Flores, 1336 - Tel. 256-1515 - Aracruz - E.S.

Bel. Samuel Costa

Tabellião, Escrivão e Oficial



INSTRUMENTO: DESAPROPRIAÇÃO

Livro N.º 33-A Fls 030v/031v.º

Outorgante (s) expropriados:-

PEDRO BENÍCIO LECCO e esposa

ZILDA DE JESUS LECCO.-

Autos N.º Fls.

Outorgado (s) expropriante:

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ou -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ



Data 06 de Agosto de 19 97

Valor Cr\$ x R\$8.172,75

P.439



CARTÓRIO
Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Tabelionato
Titular: RUBENS PIMENTEL
Rubens Pimentel Filho
Substituto Legal
Catharina M. Lorente
Desemb. Cartório
Assessoria: 1.º Cartório
ARACRUZ - 1997 - 11.11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Aracruz



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESCRITURAS, TESTAMENTOS, PROCURAÇÕES, CONTRATOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS,
ETC. CIVIL E COMERCIAL

Rua Fiory Terzi, N.º 253 - Fone: 256 2237



RUBENS PIMENTEL FILHO

OFICIAL

Adquirente (s): Expropriante:- O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Transmitente (s): Expropriados:- PEDRO BENICIO LECCO e s/esp. ZILDA DE
JESUS LECCO.-

Título: Escritura Pública de DESAPROPRIAÇÃO, lavrada em data de 06.08.97,
nas Notas do 2º Ofício desta Comarca.-

Data: do REGISTRO:- 24 de Novembro de 1997.- R-01/Mat. 10.838, Lº 2-AL

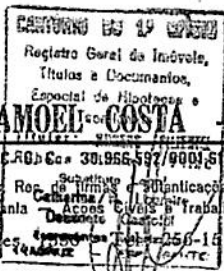
Valor: R\$8.172,75.-

A escritura de compra e venda só depois de Registrada é que transmite o
imóvel (Art. 860 parágrafo único do Código Civil Brasileiro.)



CARTÓRIO SAMOEL COSTA - 2.º OFÍCIO

Escrituras, Procurações, Reg. de Imóveis e Autenticações, Protesto de Títulos, Escrituras de Acções Civis e Trabalhistas.
Av. Venancio Flores, 1333 - Aracruz - E.S.



18

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO. - Livro nº 33-A.-Fls.30vº/31vº

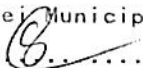
PRIMEIRO TRASLADO. -



Escritura Pública de Desapropriação que entre si fazem: PEDRO BENICIO LECCO e esposa, para o MUNICIPIO DE ARACRUZ, no valor de R\$ 8.172,75, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este público instrumento de escritura de desapropriação a mim distribuída, virem que aos seis (06) dias do mes de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta Cidade e Comarca de Aracruz, E.E.Santo, em Cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes expropriados os Srs: PEDRO BENICIO LECCO, agricultor-aposentado, CI-nº229.043-ES e Cic-nº086.068.897-68 e sua esposa ZILDA DE JESUS LECCO, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Ribeirão do Meio, deste Municipio e Comarca de Aracruz, ES;-e- de outro lado como outorgado expropriante o MUNICIPIO DE ARACRUZ ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, CGC-nº27.142.702/0001-66, sediado à Av.Venâncio Flores, 1.333, Aracruz-ES, representado neste ato pelo seu atual prefeito Dr.Luiz Carlos Gonçalves, brasileiro, casado, advogado residente neste Cidade, Cic-nº394.882.117-15 e CI-nº370.450-ES todos conhecidos de mim tabelião, do que dou fé.- E, pelos outorgantes expropriados, me foi dito que a justo título, são senhores, únicos e legítimos possuidores de: "UM TERRENO rural, medindo 10.897,00m2 (dez mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados), com toda benfeitorias ali existentes, situado no lugar denominado "RIBEIRÃO DO SAPÊ", distrito de Guaraná, neste Municipio e Comarca de Aracruz, ES; limitando-se ao Norte, com a Estrada Ribeirão do Meio; ao Sul, com a

18

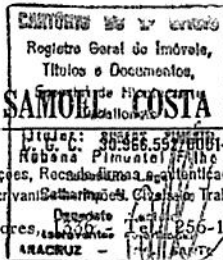
ao Sul, com a BR-101; a Leste, com terras de Fernando Marín e os expropriados e ao Oeste, com terras de Nelson Luiz de Jesus e Adailson B. Lecco";- terreno esse desmembrado de uma área de 49.445,00m², devidamente registrado ou averbado sob nº02, da Matrícula nº10.559, do Livro nº2-AK, fls.059, de 09-08-1996, no Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz, ES.- Que, a finalidade da presente desapropriação é para abertura, exploração e conservação dos serviços públicos, de interesse daquela comunidade, nos termos do artigo 2º, do Decreto Municipal nº6.710, de 26-08-1996, o qual está assinado pelo Executivo Municipal, tendo observado todas as formalidades legais, pois o processo administrativo tramitou todas as suas fases de praxe.- Que, o outorgado expropriante ofereceu a importância de R\$8.172,75 (oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em moeda corrente do País, aos outorgantes expropriados, os quais aceitaram e acharam-na exato, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, para nunca mais arrependem-se.- Que, de comum acordo, as partes resolveram ultimar a desapropriação por esta escritura, transferindo assim os outorgantes para o outorgado, todo o direito, ação, posse, domínio e servidões, que exerciam sobre o imóvel ora desapropriado.- Pelos outorgantes, me foi dito que nenhum direito de terceiros ficará prejudicado com a alienação ora feita, sob as penas da Lei e / que por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a nada mais pedir ao outorgado expropriante, por se acharem inteiramente satisfeitos e pagos do valor do imóvel, com fundamento nesta desapropriação, que por intermédio desta escritura se ultima e liquida, com a conformidade de ambas as partes.- Foi-me apresentado certidões negativas de: Ônus Reais e das fazendas: Estadual e Municipal.- Pelo outorgado expropriante, me foi dito aceitar a presente escritura e esta desapropriação em todos os seus expressos termos.-ISENTO DO IMPOSTO de transmissão "inter-vivus", nos termos do art.102, alínea III da Lei Municipal nº1.424, de 10-10-1990.-A S S I M contrata-/dos. 



CARTÓRIO SAMOEL COSTA - 2.º OFÍCIO

Escrituras, Procurações, Recadastramentos, Protestos de Títulos,
Escrituras de Compra e Venda, Inventários, Testamentos,
Arrendamentos, Contratos de Trabalho, etc.

Av. Venancio Flores, 1336 - Aracruz - E.S.

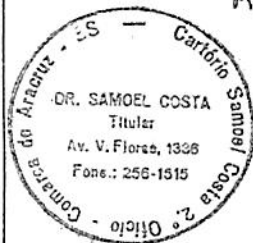


A S S I M contratados, me pediram que lavrasse esta escritura, a qual lida e achada conforme, aprovaram-na, para que a mesma produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, assinando todos comigo Samuel Costa, tabelião, que a escrevi e assino. (aa) PEDRO BENICIO LECCO.- ZILDA DE JESUS LECCO.- LUIZ CARLOS GONÇALVES.-p/Município de Aracruz.-SAMOEL COSTA-tabelião.- É o que consta das fls.30v/31vº, do Livro nº33-A de escrituras diversas, deste Cartório do 2º Ofício.-TRASLADADA hoje por mim, Samuel Costa Samuel Costa, tabelião, que a datilografei, conferi, corriji e assino em público e razo.

Custas
R\$ 78,05

Em teste Bort da verdade.-

Samuel Costa
Samuel Costa-tabelião/titular



**Cartório do Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos**

COMARCA DE ARACRUZ - E.S. - Fone: 256-1386

Apresentado no dia 24 de Novembro de 19 97

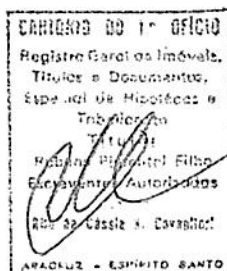
Prot. no Liv. nº 12 sob o n.º 18.103 pag. 148

Registrada sob o n.º 01 Mat. n.º 10.838

Liv. 2-A fls. 038

Aracruz - E.S. 24 de Novembro de 19 97

Original



RG-02/10559:- Aracruz-ES, 09 de agosto de 1996. Lançado no Prot. 1-E sob o nº 16.987.- ADQUIRENTE:- PEDRO BENICIO LECCO, brasileiro, aposentado, C.I.nº 229.043.SPC/ES e Cpf.nº 086.060.897-68, casado no regime da comunhão de bens com ZILDA DE JESUS LECCO, residentes e domiciliados neste Município.- TRANSMITENTE:- O ESPÓLIO por falecimento de NILO ABBADE BENICIO LECCO e sua esposa THEREZA DE JESUS LECCO e a RENÚNCIA dos direitos hereditários de seus irmãos: ANTONIO BENICIO LECCO e sua esposa ANNA NUNES RIBEIRO LECCO; MARIA BENICIO PESTANA (viúva); NILO ABBADE FILHO e sua esposa Odila Carlos Abbade; BENICIA LECCO ZAMPERLI.

1 0 5 5 9

Folha Nº 059 v2

Data 09 de agosto de 1996

continuação

ZAMPERLINI (viúva); BENEDICTA BENICIO ALVES (viúva); e GLORIA BENICIO LECCO DA SILVA e seu esposo Clóvis Loyola da Silva.- TÍTULO:- Formal de Partilha extraído dos Autos do inventário nº 342/95, em data de 16.02.96, pela escrivã Celi Mª Guisso Cabral, do 3º Ofício desta Comarca e devidamente assinado pelo MM juiz de direito Dr. José Machado de Souza, conforme SENTENÇA de 30.01.96:- VALOR:- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo: R\$2000,00 de seus direitos reais; e R\$ 12.000,00 da RENÚNCIA de seus irmãos acima mencionados - no terreno retro matriculado, avaliado em R\$ 18.000,00.- E dou fé. Eu, ...: (Rubens Pimentel Filho), Oficial.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX|XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX||XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG-03/10559:-. ARACRUZ-ES, 25 de novembro de 1996.- Lançado no Protocolo 1-E sob o nº 17.245.- ADQUIRENTES:- (herdeiros-netos) VITÓRIA LECCO BERTAZO, portadora da C.I.nº 732.238-SGPC-ES e CIC.nº 802.889.527-15, casada no regime da comunhão de bens com LUIZ BERTAZO FILHO; ADAILSON BENICIO LECCO, portador da C.I.nº 718.118-SGPC/ES e CIC. nº ... 861.305.017-49, casado no regime da comunhão de bens c/ MARITILDA BATISTA LECCO; VILSON BENICIO LECCO, solteiro portador da C.I.nº 897.845-ES e CIC.nº 009.834.057-35; e ADELSON BENICIO LECCO, solteiro, portador da C.I. nº 888.515-ES e CIC.nº 070.613.397-80 - todos brasileiros, filhos de Hermínio Benício Lecco e Minervina Vicente Lecco, residentes e domiciliados neste Município de Aracruz-ES.- TRANSMITENTE:- O ESPÓLIO DE NILO ABBADE BENICIO LECCO e THEREZA DE JESUS LECCO.- TÍTULO:- Formal de Partilha extraído dos autos de inventário nº 342/95 em data de 09.09.96, pela escrivã Celi Mª Guisso Cabral, do 3º Ofício desta Comarca e devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. José Renato Silva Martins - homologado por SENTENÇA de 30.01.96.- VALOR:- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no terreno retro matriculado, avaliado em R\$..... 18.000,00 (dezoito mil reais).- E dou fé. Eu,: (Rubens Pimentel Filho), Oficial

[illegible]

continua com o RG-04...

॥

Mental Filings

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 21

COMARCA DE ARAUCOZ
EST. DO ESPÍRITO SANTO

Data 06 de fevereiro de 1997

...continuação

RG-04/10559:- ARACRUZ-ES, 06 de fevereiro de 1997.- Lançado no Protocolo 1-E sob o nº 17.410.- ADQUIRENTES:- (HERDEIROS-NETOS) LEDA MARIA PESSOTTI LECCO, brasileira, solteira, professora, residente em São Mateus-ES; LÉA MARCIA LECCO ZAM - PERLINI, brasileira, professora, casada com ATILIO ZAM - PERLINI NETO; LUCIMAR LECCO RAMPINELLI, brasileira, casada com GERALDO RAMPINELLI, residente em João Neiva-ES; SERGIO PESSOTTI LECCO, brasileiro, casado com ILCA CAMILO LECCO, residente em São Mateus-ES; LENY PESSOTTI LECCO, brasileira, solteira, professora, residente em Ribeirão do Sapê - Aracruz-ES; ROBSON PESSOTTI LECCO, brasileiro, solteiro, residente em Ribeirão do Sapê, Aracruz-ES; EULER PESSOTTI LECCO, brasileiro, solteiro, residente em Ribeirão do Sapê, Aracruz-ES; LILIAN PESSOTTI LECCO, brasileira, solteira, residente em Ribeirão do Sapê, Aracruz-ES; e KLEBER PESSOTTI LECCO, brasileiro, casado com KATIA REGINA DE ALMEIDA LECCO, residente em Vitória - ES.- TRANSMITENTE: O ESPOLIO DE NILO ABBADE BENICIO LECCO e THEREZA DE JESUS LECCO.- TÍTULO:- Formal de Partilha extraído dos autos de inventário nº 342/95 em data de 10.12.96, pela escrivã Celi Mª Guisso Cabral, do 3º Ofício desta Comarca e devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. José Renato Silva Martins - homologado por SENTENÇA de 30.01.96.- VALOR:- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no terreno retro matriculado, avaliado em R\$ 18.000,00.- E dou fé. Eu, _____ (Rubens Pimentel Filho), Oficial -:-

XXXXXXXXXXXXX| |XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, a pedido da pessoa interessada, que o(s) imóvel(is) constante(s) desta matrícula, corresponde(m) a atual situação registral nesta serventia do 1.º Ofício da Comarca de Anacruz - ES, não constando gravado(s) de quaisquer ônus reais, legais e convencionais ou ainda de qualquer anotação quanto a ações pessoais reipersecutórias e protásticas contra alienação.

Aracruz - ES, 19 de Mayo de 1971

OFFICIAL

SECRETARIO DO 1.º OFFICIO
Registro Geral de Imóveis
Vítulos e Documentos
Especial do Hipotecas e
Tributação
Região Especial Fim
Empreendimento Autuado
Distrito Casoldi
Rua e Glória N. Cavagliari
Mercado do Rosário
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

1995

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
Contribuição Sindical Rural CNA - CONTAG
Contribuição SENAR

NILO ABADE BENICIO LECCO, CPF-967 884 617-91.

com domicílio fiscal indicado no verso, fica intimado(a) nos termos do art. 11 do Decreto nº 70.235/72, a pagar, no prazo estabelecido, o valor constante desta notificação, referente ao ITR (Lei nº 8.947/94, Lei nº 8.981/95 e Lei nº 9.065/95) e contribuições (DL nº 1.146/70, art. 52, combinado com DL nº 1.997/22, art. 10 e §5º, Lei nº 8.215/91 e DL nº 1.166/71, art. 4º e §5º). Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo regulamentar, prosseguirá a cobrança de acordo com o art. 21 do Decreto nº 70.235/72.

Q. Imóv. Rec. Federal NR Referência Quota Única Número da Declaração Data de Emissão Data de Vencimento VTN Declarado
288099112 2880991.01.4.01.4 07.10630.35 02/01/96 29/02/96 188,56
ome do Imóvel Área total do Imóvel Imóveis no País VT Tributado
SITIO RIBEIRAO DO SAPE 5,0 ha 1 10.000,00
dicação para Localização do Imóvel Município do Imóvel CEP UF ITR
ARACRUZ 29190-000 ES 0,00
11,04 KM DO DISTRITO Trabalhadores Aliq. Base Aliq. de Calc. Utilização Nº Mód. Rurais Enquadramento Sindical Multa por Atraso Entrega Decl.
503010.006777.8 0,002 % TAB-1 0,00 % 100,0 % 0,18 TRABALHADOR RURAL 0,00
SERVAÇÕES Contribuição CONTAG 3,62
Contribuição CNA 0,00
Contribuição SENAR 0,00
Valor Total 3,62

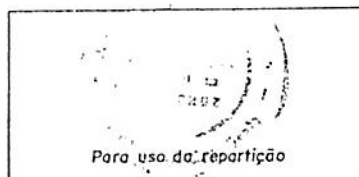
Comprovante de Pagamento da Quota Única - Autenticação Mecânica

DADOS DO IMÓVEL RURAL	
NOME DO IMÓVEL	CÓDIGO DO IMÓVEL
SITIO RIBEIRAO DO SAPE	503010 006777 8
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	
HA 04,04 KM DE GUARANA	
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL	UF
ARACRUZ	ES
ÁREA TOTAL DAJ	5,0
MÓD. RURAL DAJ	19,2
MÓD. RURAL	0,26
CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MINIFUNDIO
ÁREA REGISTRADA DAJ	5,0
MÓD. FISCAL DAJ	20,0
MÓD. FISCAL	0,25
FORMA DE DETENÇÃO	2,0
PROPRIEDADE	0,0
DADOS DO DECLARANTE	
NOME DO DECLARANTE	
NILO ABADE BENICIO LECCO	
CPF	DATA DE ENTREGA
00096788461791	04/11/92
DATA DE EMISSÃO	SINTESE DE
09/02/96	ATUALIZADA
NO. PROCESSAMENTO	NO. PROCESSAMENTO
130618	20010008987
DADOS DE CONTROLE	
VALOR EM R\$	RENTA - R\$
1,32	ANOS - R\$
VALOR TOTAL - R\$	DATA DE VENCIMENTO
1,32	15/04/96
ARQUIVAMENTO	0220618
PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES:	
208.01	
OBS.: PROCURE O REPRESENTANTE REGIONAL DO INCRA EM SEU MUNICÍPIO OU EM OUTRO MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS ACIMA.	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO E SANTO
Coordenação da Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PRAZO DE VALIDADE — 90 DIAS

ORIGINAL
ATENÇÃO — PREENCHA A MÁQUINA — NÃO RASURE

Nome completo do requerente	
PEDRO BENICIO LECCO	
Residência: Rua, número, bairro e cidade	
Ribeirão do Meio-GUARANÁ-Aracruz-ES.	
Nacionalidade	Data do nascimento
brasileiro	04-07-1924
Estado Civil	Regime do casamento
casado	comunhão de bens
Documento de Identidade	Nome da esposa do requerente
Cic-nº086.068.897-48	ZILDA DE JESUS LECCO Cic-nº086.068.897-48
Profissão	
agricultor	
Fim a que se destina a Certidão	
Alienação de imóvel rural.-INCRA-503.010.006777-8	

Ressolvendo o direito da Fazenda Estadual, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima identificado(s) e tendo presente a petição por ele(s) subscrita, de ordem do Chefe da CAT, no Espírito Santo, CERTIFICO que em nome do(s) requerente(s) na presente data, não existe nesta repartição qualquer débito à Fazenda Pública Estadual, em fase de cobrança executiva ou para ser executada, do que eu

servidor da Coordenação da Administração Tributária, em exercício nesta repartição, assino esta Certidão, tendo a taxa, devida por lei, pela presente Certidão, sido recolhida pelo D A R P 0001/79, nº de 31/07/1997

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
Em caso de certidão negativa de pessoa jurídica indique abaixo o nome completo dos sócios da firma e respectivas esposas.





Prefeitura Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



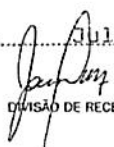
Nº 787/97

CERTIDÃO

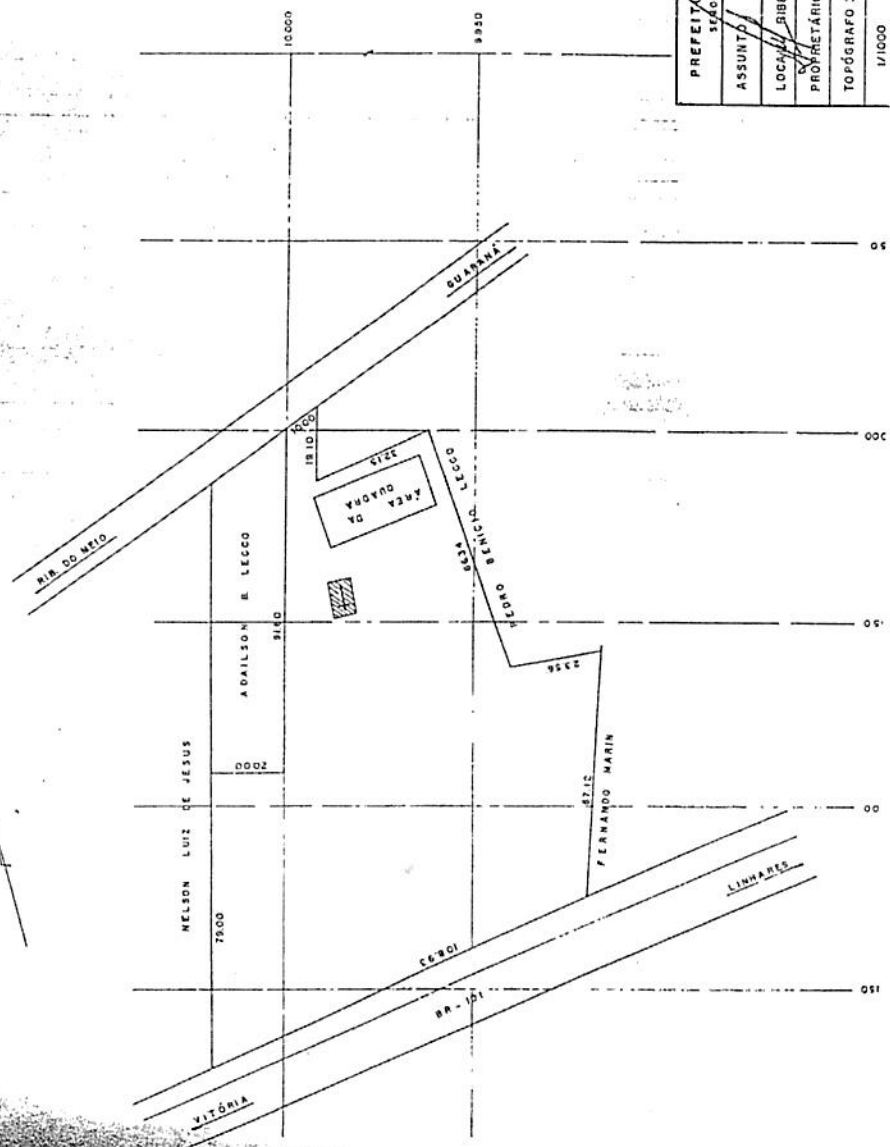
CERTIFICO, EM FACE DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NESTA REPARTIÇÃO SOB Nº 3.732/97, REVENDO OS REGISTROS DESTA PREFEITURA, VERIFIQUEI QUE PEDRO BENICIO LECCO e esposa ZILDA DE JESUS LECCO, portador do CPF Nº 086.068.897-68.
DIVERSOS: Áres de 10.897,00 M2, localizada em Ribeirão do Meio - Terreno Rural - Aracruz - ES.

ESTÃO QUITES PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA. RESSALVANDO OS DIREITOS DA PREFEITURA NA COBRANÇA DE OUTROS DÉBITOS QUE POR VENTURA VENHAM A SURTIR. Validade: 60 Dias.

Aracruz, 28 de Julho de 1997.


DIVISÃO DE RECEITA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SEÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO
LOCAL: BIBEIRÃO DO SAPÉ - ARACRUZ
PROPRIETÁRIO: PEDRO BENÍCIO LECCO
TOPÓGRAFO: PEDRO LECCO JUNIOR - CREA 12115
1/1000
13.07.96